

25 NOV 2015



**LEI Nº 2.138 / 2.015  
DE 11 DE AGOSTO DE 2.015**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea “g”, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“g) Convocar uma vez a cada 4 (quatro) anos a Conferência Municipal de Assistência Social para definição das diretrizes que vão nortear o Plano Municipal de Assistência Social, conforme a NOB-SUAS/2012.”*

**Art. 2º** O art. 8º, da Lei nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Conforme a NOB-SUAS/2012, a convocação das Conferências de Assistência Social pelo Conselho de Assistência Social se dará, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos conselheiros.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

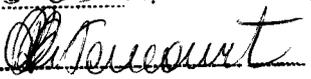
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de agosto de 2015.

  
**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de agosto de 2.015.

  
**Elisângela Élia de Almeida**  
Assessora de Governo

|   |
|---|
| Câmara Municipal de João Monlevade  |
| Recebido em 24.11.15  |
| Ao 11.13 hs.  |
| Ass.:  |